



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

Av. Marechal Rondon S/N Fone (093) 536-1139/536-1256—Cep: 68.170-000-Juruti-Para

LEI N° 978/2009, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juruti, Estado do Pará aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar, com encargos, área de terra integrante do Patrimônio Público Municipal ao Instituto Nacional de Seguro Social, destinada a construção de uma Agência, bem como, demais obras de infra-estrutura necessárias para o seu funcionamento.

§ 1º - A área objeto da presente doação corresponde a um imóvel urbano, situado na Avenida Marechal Rondon s/nº, nesta cidade e Município de Juruti, Estado do Pará, medindo 20m (vinte metros de frente), por 50m (cinquenta) metros de fundos, totalizando uma área de 1.000m² (mil metros quadrados), limitando-se pela frente a já citada Avenida Marechal Rondon; pelo lado direito com terras pertencentes a Sra. Nonila Souza; pelo lado esquerdo com terras de Durval Pereira dos Santos; e pelos fundos com terras de Ismaelino Lopes dos Santos, registrado no Cartório H. B. da Cunha – Único Ofício. Comarca de Juruti, conforme matrícula nº0088, Registro nº1, no Livro RG, 2-A, Folha nº88, Ficha nº0088.

§ 2º - O donatário executará a obra a que se refere o artigo 1º desta Lei, no prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena da área doada reintegrar ao Patrimônio do município, independente de notificação.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir os atos necessários para efetivação do previsto no artigo 1º desta Lei.

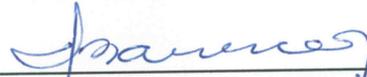
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em de 06 de outubro de 2009.



MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti



JÂNIO ANDRÉ BARROSO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração